



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Processo Administrativo nº 207/04/2026.

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
DATA E HORA DISPONÍVEL NO PNCP:	14:00h do dia 03/08/2026 (Horário de Brasília)
DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	14:00h do dia 11/08/2026 (Horário de Brasília)
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail cplgoianinha2022@gmail.com ou pessoalmente na Sala do Setor de Licitações, Rodovia RN 003, KM 53, Nº 96, Centro, Goianinha/RN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cones de sinalização e correntes plásticas, destinados à organização, isolamento e disciplinamento da Feira Livre do Município de Goianinha/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Optando por participar de um lote, o fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta para o e-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN (www.goianinha.rn.gov.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer informação encaminhada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do e-mail informado, inclusive por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seu(s) anexo(s);



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. ENVIO E TRATAMENTO DA PROPOSTA:



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com a proposta e os documentos complementares, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

ATENÇÃO: 3.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

ATENÇÃO: 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

ATENÇÃO: 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ATENÇÃO: 3.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

ATENÇÃO: 3.9. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada pelo fornecedor.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

4.2. Estando o preço da proposta vencedora acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, mediante contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Também será considerada inexequível a proposta que apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

ATENÇÃO: 4.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

ATENÇÃO: 4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço, limitando-se o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

4.7.1. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

4.10. Havendo necessidade, o procedimento poderá ser suspenso, informando-se aos fornecedores participantes, por e-mail, a nova data e horário para sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso, e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado até o encerramento do recebimento das propostas.

ATENÇÃO: 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. As consultas das alíneas “a”, “b” e “c”, acima, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido ao fornecedor vencedor implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

b) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

c) O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

7.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, no que couber.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN (www.goianinha.rn.gov.br).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso com nova data;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas – hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências do item 8.2 também poderão ser adotadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações da Administração relativas ao procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens eletrônicas emitidas via e-mail pela Administração.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data inicial e/ou a data final para envio das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de prazos e registro na documentação relativa ao procedimento.

ATENÇÃO: 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ATENÇÃO: 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

ATENÇÃO: 8.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Documentação Exigida para Habilitação;

b) **Anexo II** – Declarações Exigidas (Modelos);



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preço;
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** – Termo de Referência.

Goianinha/RN, 06 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I – Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade nela expresso.

IV – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor do fornecedor.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO II – DECLARAÇÕES EXIGIDAS (MODELOS)

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

OBJETO: _____.

PROPONENTE: _____.

CNPJ Nº: _____.

- 1.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos;
- 4.** Declaração de que assume a responsabilidade pelas informações encaminhadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 6.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nota: As declarações deverão ser editadas e apresentadas em papel timbrado da empresa.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

OBJETO: _____.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ Nº: _____.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Valor Total da Proposta: **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Em, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nota: A proposta deverá ser editada e apresentada em papel timbrado da empresa.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede na Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, aqui representado pela Prefeita, a Sra. Hosanira Galvão, inscrita no CPF sob o nº 721.***.***-00, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Goianinha/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXXXXX, contado a partir da assinatura deste termo de contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização prévia e expressa do Contratante.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado balizador da presente contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **XXXXXXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- c) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio do Fiscal do Contrato designado;
- e) comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- g) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável;

k) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

9.1. São obrigações do(a) contratado(a):

- a) manter preposto aceito pela Administração no local de execução, para representá-lo;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todo esclarecimento ou informação solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- f) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- h) comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções: advertência (art. 156, §2º); impedimento de licitar e contratar, nos casos das alíneas “b”, “c” e “d” (art. 156, §4º); e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” (art. 156, §5º), todos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa será aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo ser cumulada com as demais sanções (art. 156, §7º).

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – OGM deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	
Projeto:	
Natureza da Despesa:	



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

Fonte de Recurso:	
Projeto:	
Natureza da Despesa:	
Fonte de Recurso:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Hosanira Galvão

Pelo Contratante

Pelo(a) Contratado(a)



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Cones de Sinalização Flexíveis, com altura mínima de 75 cm, e Correntes Plásticas para Sinalização, destinados à sinalização viária, organização de fluxos, isolamento de áreas e controle de tráfego no entorno e na área de realização da feira livre do Município de Goianinha/RN.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa visando à aquisição de Cones de Sinalização Flexíveis e Correntes Plásticas para Sinalização, destinados ao atendimento das demandas da feira livre do Município de Goianinha/RN.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A feira livre do município é um evento tradicional, cultural e de grande relevância social, reunindo semanalmente feirantes, comerciantes, moradores e visitantes, contribuindo diretamente para a economia local e para a preservação das tradições culturais da cidade.

3.2. Atualmente, a feira livre ocorre aos sábados, salvo em casos de feriados ou situações esporádicas, sendo necessária a interdição das principais vias do centro da cidade a partir das 12h do dia anterior, permanecendo bloqueadas até as 16h do dia da realização da feira. Esse período prolongado de interdição exige uma sinalização adequada, eficiente e segura para orientar condutores e pedestres, minimizar transtornos no tráfego urbano e prevenir acidentes.

A utilização de cones flexíveis e correntes plásticas é fundamental para:

- Delimitar áreas interditadas e desvios de tráfego;
- Garantir maior visibilidade e segurança viária;
- Facilitar a organização do fluxo de veículos e pedestres;
- Oferecer melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela organização e fiscalização do trânsito;
- Assegurar a integridade física de feirantes, consumidores e usuários das vias públicas.

3.3. Diante do aumento do fluxo de pessoas e veículos nas imediações da feira livre, bem como da necessidade de padronização, organização e eficiência na sinalização temporária, as quantidades solicitadas de 150 unidades de cones de sinalização e 450 metros de correntes plásticas mostram-se adequadas para atender às demandas operacionais do evento, contribuindo para um trânsito mais seguro, organizado e funcional.

3.4. Assim, a aquisição dos cones flexíveis e correntes plásticas constitui medida necessária, preventiva e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade da feira livre com segurança, organização e respeito à mobilidade urbana.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **uma sinalização adequada, eficiente e segura para orientar condutores e pedestres, minimizar transtornos no tráfego urbano e prevenir acidentes**, na feira livre do município de Goiânia/RN.

4.4. A contratação proposta está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, por ser indispensável para o desempenho das atividades da secretaria solicitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de cones de sinalização flexíveis e correntes plásticas para sinalização, conforme a demanda específica da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

I) A solução proposta consiste na **aquisição de cones de sinalização flexíveis e correntes plásticas**, confeccionados em material resistente e de elevada durabilidade, destinados à **organização, ordenamento e controle do tráfego de veículos e pedestres** durante a realização da feira livre municipal, bem como em outras situações que demandem sinalização temporária nas vias públicas do Município.

II) Os cones de sinalização e as correntes plásticas serão utilizados para delimitação e isolamento de áreas específicas, orientação do fluxo viário, organização dos espaços destinados à montagem de barracas, operações de carga e descarga de mercadorias, além de assegurar a integridade física dos feirantes, consumidores, motoristas e demais transeuntes, reduzindo a ocorrência de acidentes e conflitos no trânsito local.

III) A opção por cones flexíveis e correntes plásticas justifica-se pela facilidade de manuseio, transporte e armazenamento, aliada à resistência a impactos e intempéries, contribuindo para a redução de custos com manutenção e reposição. Os equipamentos deverão apresentar cores padronizadas e elementos de alta visibilidade, garantindo adequada sinalização inclusive em condições de baixa luminosidade.

IV) A aquisição visa atender de forma contínua às necessidades da Administração Municipal quanto à organização da feira livre e ao ordenamento do espaço urbano, promovendo maior eficiência operacional, segurança viária e fluidez do tráfego, em conformidade com as normas de trânsito vigentes e com o interesse público, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade dos serviços prestados à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para ser considerada apta ao fornecimento, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Comprovação de que a empresa pode exercer a atividade de revenda do material solicitado.

II) Fornecer cones de sinalização flexíveis e correntes plásticas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, resistência e durabilidade.

6.2. A empresa também deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, além de apresentar uma proposta comercial que atenda integralmente ao escopo deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve



permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada:

Os cones de sinalização deverão atender rigorosamente aos requisitos da norma ABNT NBR 15071 e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN). As correntes plásticas deverão possuir resistência e características compatíveis com utilização em isolamento e delimitação de áreas públicas.

7.1.1 Características mínimas dos cones:

- **Material:** PVC extraflexível ou borracha sintética de alta resistência, com memória elástica;
- **Altura:** 750 mm (75 cm).
- **Cor:** Laranja de alta visibilidade, resistente a raios UV (não desbotar precocemente).
- **Base:** Formato quadrado ou octogonal, com peso concentrado na base para garantir estabilidade contra ventos e deslocamentos provocados pelo deslocamento de ar gerado pelos veículos. (mínimo de 3,0 kg a 4,0 kg).
- **Sinalização Refletiva:** Composto por 02 (duas) faixas refletivas na cor branca, com largura mínima de 100 mm cada, em material de alta intensidade (Grau Engenharia Prismático ou superior), atendendo à norma NBR 14644.
- **Acabamento:** Superfície lisa para facilitar a limpeza, sem rebarbas ou defeitos de fabricação que comprometam a estética ou funcionalidade.

7.1.2 Características mínimas das correntes plásticas:

- **Material:** Polietileno ou material plástico de alta resistência;
- **Espessura:** aproximada entre 6 mm e 8 mm;
- **Resistência:** adequada ao uso externo e exposição ao tempo;
- **Cor:** Alta visibilidade, preferencialmente laranja, amarelo/preto ou similar e possuir proteção UV;
- Compatibilidade com utilização em conjunto com cones de sinalização para isolamento e delimitação de áreas.

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto às Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal Goianinha. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Substituição dos Produtos:** Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações exigidas, defeituosos ou danificados, a empresa contratada deverá realizar a substituição sem ônus adicional para a Administração.

V) **Encerramento:** Ao término da vigência contratual, será realizada avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO:



8.1. O modelo de gestão para o fornecimento está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do objeto contratado, assegurando que o produto seja entregue conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

I) Comunicação: A execução contratual será realizada em estreita colaboração com as Equipes de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goianinha, e a empresa contratada deverá se reportar regularmente.

II) Remuneração: O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal.

III) Monitoramento Contínuo: O fiscal do contrato realizará acompanhamento contínuo do fornecimento, verificando a qualidade dos materiais entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

IV) Relatórios Periódicos: O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado, relatórios periódicos detalhando o escopo dos produtos fornecidos, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

V) Estrutura Organizacional: A contratada deverá possuir estrutura adequada para garantir o fornecimento dos materiais de forma eficiente e satisfatória

VI) Controle: O controle da execução compreenderá a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

VII) Fiscalização: O fiscal do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações técnicas do objeto.

VIII) Reuniões de Acompanhamento: Poderão ser realizadas reuniões entre a Administração e a contratada para acompanhamento da execução contratual, quando necessário.

IX) Resolução de Problemas: Eventuais falhas ou inconsistências deverão ser solucionadas pela contratada de forma imediata, conforme solicitação da Administração.

X) Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XI) Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XII) Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

XIII) Avaliação de Desempenho: No final do período de execução, o fiscal do contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada a fim averiguar o cumprimento da execução do objeto em todas as etapas construtivas.

8.2. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Goianinha assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos produtos entregues, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) Medição: A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade da execução.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

II) Procedimento de Pagamento: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos. A Prefeitura Municipal de Goianinha realizará o pagamento na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do RN e demais legislação vigente aplicável à matéria.

III) Retenção de Impostos e Encargos: A Prefeitura Municipal de Goianinha reterá, na fonte, os impostos e encargos incidentes sobre os pagamentos realizados à empresa contratada, de acordo com a legislação vigente, no que couber.

IV) Penalidades por Atraso na Execução ou Não Conformidade: Caso a empresa contratada não cumpra os prazos ou os padrões de qualidade especificados no contrato, poderão ser aplicadas penalidades da Lei nº 14.133/2021, inclusive como a retenção de pagamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso.

V) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para extinção da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2. Os presentes critérios de medição e de pagamento complementam as disposições deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goianinha e a empresa contratada.

9.3. Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a empresa contratada seja remunerada de forma justa pelos serviços prestados e incentivada a cumprir os prazos e os padrões de qualidade. A gestão eficaz da medição e do pagamento é essencial para o sucesso da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O processo de seleção que garanta a Prefeitura a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) Processo de Contratação: A Prefeitura realizará processo contratação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos e valor dentro do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se a utilização da Dispensa de Licitação. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

- Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de materiais de sinalização viária, cones de sinalização, correntes plásticas ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A adequação orçamentária permite a contratação dos produtos solicitados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Será realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação deverá ser delineado no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pleiteada.

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, haverá o monitoramento do orçamento municipal para garantir que os gastos com o fornecimento dos produtos estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços junto a banco de preços e fornecedores do ramo, visando assegurar a economicidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado.

12.3. Metodologia de Pesquisa:



12.3.1. Fontes de Informação: A pesquisa de preços será realizada mediante pesquisa formal junto ao banco de preços.

12.4. Preço Referencial:

12.4.1. O preço referencial dos produtos a serem adquiridos segue abaixo disposto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
1	Cone de sinalização flexível, 75 cm, em PVC de alta resistência, com base reforçada e peso mínimo de 3 kg, na cor laranja, com faixas refletivas, garantindo estabilidade e visibilidade para sinalização viária. ¹	Und	150	R\$ 73,5600	R\$ 11.034,00
2	Corrente plástica para sinalização, confeccionada em polietileno de alta resistência, com elos reforçados e espessura aproximada de 6 mm a 8 mm, com aditivo de proteção UV para maior durabilidade em exposição ao sol e intempéries. Na cor laranja ou amarelo/preto, de alta visibilidade, indicada para uso em conjunto com cones na delimitação e isolamento de áreas em vias públicas. ²	M	450	R\$ 15,3000	R\$ 6.885,00

12.5. Estimativa Total do Valor da Contratação:

12.5.1. A estimativa total do valor da contratação foi calculada considerando o preço estimado no valor total de R\$ 17.919,00 (dezessete mil, novecentos e dezenove reais).

13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

13.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela Secretaria solicitante.

13.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

13.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Goianinha/RN, na sede do órgão solicitante.

13.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação.

13.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

13.6. Os produtos deverão atender às normas da ABNT, CONTRAN, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, conforme o caso.



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

13.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

13.8. Os produtos serão fornecidos conforme necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

13.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

13.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade.

13.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Prefeitura Municipal, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.



14.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES:

15.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;



GOIANINHA
PREFEITURA

Construindo o Futuro ♥ Cuidando da Gente

- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Alterações Contratuais: Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Rescisão Contratual: A Prefeitura Municipal de Goianinha se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

16.3. Penalidades: Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, em 06 de agosto de 2026.

Shirliana de Freitas Paiva
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento